



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

# DISPENSA Nº 02/2023

## Objeto:

**Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE**

## Contratado:

**RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 01  
Ass.: [assinatura]

# DISPENSA Nº 02/2023

## Objeto:

**Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE**

## Contratado:

**RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

Ofício /2022

Malhada dos Bois/Se, 29 de dezembro de 2022.

**Autorizo** a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, *caput* Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Em 29 / 12 / 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo licitatório, que tem como objetivo a **Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE**, cujo valor global equivale a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme cotação de preço, constantes dos autos.

Malhada dos Bois/Se, 29 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde

A sua excelência  
Sr. DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
DD. **Secretaria Municipal de Saúde**  
MALHADA DOS BOIS – SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA**

Considerando que o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e fiscalização. A Decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

**II – OBJETO**

Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, conforme segue abaixo:

Relatório detalhado do consumo mensal dos veículos;

- Relatório dos veículos locados e oficiais do Município;

- Relatório com identificação dos condutores dos veículos;

- Relatório demonstrativo do consumo de combustível anual do município.

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Às despesas previstas correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO: 98000 - Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0011.2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001.

**IV – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

- 4.1 – Comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, a fim de orientar in loco os serviços;
- 4.2– Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- 4.3 – Executar satisfatoriamente todos os serviços elencados na Proposta de Preços;
- 4.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2022.

---

**DANIELE BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 05

Ass.: [assinatura]

COMUNICAÇÃO INTERNA s/nº

*Malhada dos Bois/SE, 28 de dezembro de 2022.*

DA: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARA: *Comissão Permanente de Licitação -  
CPL*

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, solicitação para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, juntamente com as documentações pertinentes e respectiva classificação orçamentária abaixo discriminada:

UO: 98000 - Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0011.2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

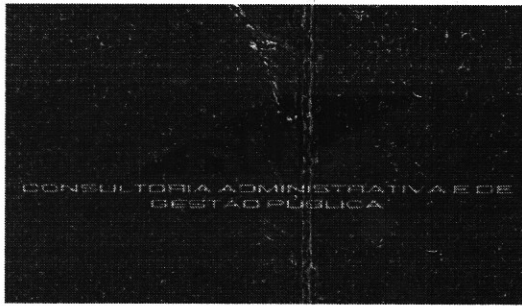
Fonte de Recurso: 15001.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

*Daniel*

**DANIELE BÁTISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



FL Nº 06  
Ass.: [assinatura]

## ORÇAMENTO

Aracaju, 22 de DEZEMBRO de 2022

A RU Consultoria Administrativa e de Gestão Pública, situada na Rua Delmiro Gouveia, 2048 – Coroa do Meio – CEP: 49035-810 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.542/0001-00, envia o presente orçamento, com objetivo de apresentar a cotação de preço sobre o Serviço de Gerenciamento e de Controle da Frota e abastecimento do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois para o período de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

**Nome:** RU Consultoria Administrativa e de Gestão Pública

**Telefone:** (79) 9 9833-8742

**Email:** [ruconsultoria.adm@gmail.com](mailto:ruconsultoria.adm@gmail.com)

**Formação Profissional:** Bacharel em Administração de Empresas e Tecnólogo em Gestão em Tecnologia da Informação

**Descrição do Serviço:** Prestação de Serviço de gerenciamento e suporte no controle de combustível da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois.

### **Descrição das atividades:**

- Relatório detalhado do consumo mensal dos veículos;
- Relatório dos veículos locados e oficiais do Município;
- Relação com identificação dos condutores dos veículos;
- Relatório demonstrativo do consumo de combustível anual do município.

**Valor Mensal do Serviço:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

*OBS.: Vale ressaltar que o valor supracitado trata-se de um valor Bruto, o qual deverá ser faturado e pago mensalmente com definição de uma data específica.*

Renato Luiz Ulisses Vieira Santos  
Representante Legal



## DECLARAÇÃO

A **RU Consultoria Administrativa e de Gestão Pública**, inscrita no CNPJ sob nº **38.234.542/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Renato Luiz Ulisses Vieira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.131.955-3** Órgão expedidor **SSP/SE** e do C.P.F nº **033.764.685-67**.  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

---

Renato Luiz Ulisses Vieira Santos  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS		
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Cível
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
		<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:03	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003295372 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1336303245 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61,2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ LUISSES VIEIRA SANTOS		
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:05	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003295377 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 0502769220 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, dando a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

FL Nº 10

Ass.: 

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 469889 / 2022**

**Identificação do Contribuinte: 38.234.542/0001-00**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **38.234.542/0001-00** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **38.234.542/0001-00** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/12/2022**, válida até **04/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202212050QVOQ3**



FL Nº 11  
Ass.: 



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS**  
**CNPJ: 38.234.542/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:46:52 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2022.  
Código de controle da certidão: **E58E.13BA.F12F.7F54**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.234.542/0001-00**Razão Social:** RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS**Endereço:** R DELMIRO GOUVEIA 2048 / COROA DO MEIO / BRACAJU / SE / 49035-810

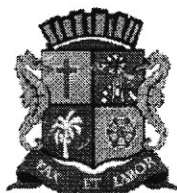
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2022 a 26/12/2022**Certificação Número:** 2022112704142527400506

Informação obtida em 05/12/2022 17:03:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

FLNº 13

Ass.: 

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Setembro de 2022

Nº. 202200398988

CNPJ: 38.234.542/0001-00

Contribuinte: RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 25/12/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EF 0045.0071.HB.063C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.234.542/0001-00  
Certidão nº: 41132101/2022  
Expedição: 22/11/2022, às 14:01:29  
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.234.542/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ ULLISSES VIEIRA SANTOS		
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Fiscal
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
		<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:04	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003295373 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 4683448692 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:05	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003295376 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7789054344 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços- Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Penal
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:06	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003295379 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 6244465159 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	RENATO LUIZ ULISSES VIEIRA SANTOS		
<b>Nome Fantasia:</b>	RU CONSULTORIA	<b>Natureza Certidão:</b>	Cível
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 38.234.542/0001-00
<b>Data da Emissão:</b>	22/11/2022 14:03	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0003285372 *	<b>Data de Validade:</b>	* 22/12/2022 *
		<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1336303245 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO CÍVEL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 81/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



## COTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA

### **Objeto do Orçamento:**

Prestação de serviços para Gestão do Controle da Frota e abastecimento do Fundo Municipal de Malhada dos Bois/SE.

**Período:** Janeiro a Dezembro de 2023

**Validade desta proposta:** Prazo máximo de 30 dias.

**Horas de trabalho estimadas:** 16 horas semanais podendo ser realizadas a distância.

**Valor Total do Serviço:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

### **Dados do/a prestador/a do serviço:**

Nome: Francisco Edivando de Araújo
Endereço: Av. Senador Francisco Leite Neto, 824
E-mail: vandoaraujo60@gmail.com
Profissão: Contador
CPF: 031.776.815-89

Lagarto/SE, 23 de Dezembro de 2022

(Francisco Edivando de Araújo)

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS/SE.**

Prestação de serviços para gestão do controle da Frota e abastecimento de combustíveis.

**Período:** Janeiro à Dezembro de 2023.

**Horas de trabalho estimadas:** 16 horas semanais podendo ser realizadas a distância.

**Valor Total do Serviço:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Proposta válida por 30 dias.

Japoatã/SE, 22 de Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ALINE SANTOS OLIVEIRA SOARES

CONTADORA  
CRC/SE: 006553/0-5

Maria Aline S. O. Soares  
Contadora  
CRC/SE 6553/0-5





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL N° 21

Ass.: [Signature]

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023**

**JUSTIFICATIVA Nº 16/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, de acordo com os motivos adiante expostos:

**Considerando**, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe em seu quadro funcional profissional habilitado para esse tipo de serviço.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta;

**II – Razão da Escolha do Executante**

O Senhor **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS** foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

**III – Justificativa do Preço**

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 22

Ass.: [Assinatura]

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada do Senhor **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS**, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por um período de 12 (doze) meses, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles que foram apresentados.

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº. Senhor Gestor Municipal de Malhada dos Bois/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.


Malhada dos Bois/Se, 29 de dezembro de 2022.

[Assinatura]

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



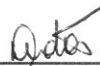
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 23  
Ass.: 

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, foi afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2022.



---

**DANIELE BATÍSTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 24

Ass.: [Signature]

**CONTRATO N°.xx /2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS/SE**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS**, ESTADO DE SERGIPE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ 11.509.366/0001-07, com sede à Rua São Joaquim s/nº, Centro, Malhada dos Bois – SE. CEP 49.940.000- SE, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior capaz, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se as normas preconizadas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, conforme segue abaixo:

- Relatório detalhado do consumo mensal dos veículos;
- Relatório dos veículos locados e oficiais do Município;
- Relatório com identificação dos condutores dos veículos;
- Relatório demonstrativo do consumo de combustível anual do município.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em contraposta aos Serviços Prestados na Cláusula Primeira, obriga-se a Secretaria Municipal de Saúde a pagar ao CONTRATADO, à importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) sendo pago mensalmente o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

**Parágrafo Primeira** – O valor constante nesta cláusula será irrevogável, salvo caso excepcional.

**Parágrafo Segunda** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO**

Este Contrato tem vigência de XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura.

[Signature]





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**



**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Às despesas previstas na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO: 98000 - Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0011.2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 5.3 - Efetuar os pagamentos ao contratado;
- 5.4 - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1 – Comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, a fim de orientar in loco os serviços decorrentes do presente Contrato;
- 6.2 – Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- 6.3– Executar satisfatoriamente todos os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato;
- 6.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO E PENALIDADE**

- 7.1 – O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo;
- 7.2 – A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implica o pagamento de valor estipulado em 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO UNILATERAL**

- 8.1 - Pode a Secretaria Municipal de Saúde rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstos no art. 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

*Ass.*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 26  
Ass.: [Signature]

9.1 - Fica eleito o foro de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Malhada dos Bois/Se, XX de XXXXXXXX de 202X

[Signature]  
\_\_\_\_\_  
**DANIELÉ BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**Procuradoria Geral do Município**



**Requerente: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2023/FMS – Controle de Combustível**

**Parecer nº 23/2023**

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
FUNDAMENTO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.  
CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE  
COMBUSTÍVEL. POSSIBILIDADE.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE**, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização, através da **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de **profissional especializado em gerenciamento e suporte no controle de combustível na frota Secretaria Municipal Saúde do Município de Malhada dos Bois/SE**.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da contratação;
2. Justificativa de Dispensa de licitação, contendo: i) caracterização da situação e do objeto do contrato; ii) razão de escolha; iii) fundamento legal e; iv) dotação orçamentária;
3. Orçamentos;
4. Documentos diversos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

### Procuradoria Geral do Município

28  
11/11

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todo o período de contratação (12 meses).

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre-nos asseverar que a Administração, em regra, tem o dever de licitar, ex vi do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei nº 8.666/93, diploma legal este que estabelece normas gerais em matéria de licitações e contratos administrativos, *verbis*:

***"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. "(destaque)***

***"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

***(...)***

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

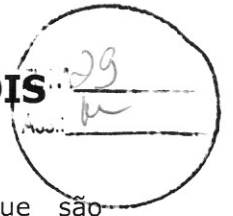
Em casos excepcionais, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da não realização de processo licitatório, sendo os mesmos enumerados pelos artigos 24 e 25 (dispensa e inexigibilidade de licitação).

Saliento, porém, uma vez utilizada a Dispensa, todos os requisitos legais inerentes a ela devem ser observados, tais como: valor, solicitação do responsável para a abertura do procedimento licitatório, minuta contratual, justificativa, entre outros.

No caso em tela, abre-se a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação, por se adequar, conforme análise do município, às necessidades do município, conforme preconizado no **art. 24, II da Lei 8.666/93**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**  
**Procuradoria Geral do Município**



Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta secretaria. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE** entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução nº 257/2010 do TCE.

E o nosso parecer, S.M.J.

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
**MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO**  
**OAB/SE 10.871**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**



**CONTRATO Nº. 03/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS/SE**, E A EMPRESA **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS**, ESTADO DE SERGIPE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ 11.509.366/0001-07, com sede à Rua São Joaquim s/nº, Centro, Malhada dos Bois – SE. CEP 49.940.000- SE, neste ato representado pela sua Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior capaz, e do outro lado, a empresa **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ nº. 38.234.542/0001-00, sediada a Rua Delmiro Gouveia, nº 2048, Lote 14, Coroa do Meio, Aracaju/SE, representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS**, inscrito no CPF nº. 033.764.685-67, RG nº 2.131.955-3 2ª via SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Alexandre Freitas Barros nº 86, Coroa do Meio, Aracaju/SE, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se as normas preconizadas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE, conforme segue abaixo:

- Relatório detalhado do consumo mensal dos veículos;
- Relatório dos veículos locados e oficiais do Município;
- Relatório com identificação dos condutores dos veículos;
- Relatório demonstrativo do consumo de combustível anual do município.

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em contraposta aos Serviços Prestados na Cláusula Primeira, obriga-se a Secretaria Municipal de Saúde a pagar ao CONTRATADO, à importância total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo Primeira** – O valor constante nesta cláusula será irrevogável, salvo caso excepcional.

**Parágrafo Segunda** – O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**



Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na Cláusula Segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO: 98000 - Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0011.2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1- Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- 5.3 - Efetuar os pagamentos ao contratado;
- 5.4 - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1 – Comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, a fim de orientar in loco os serviços decorrentes do presente Contrato;
- 6.2 – Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- 6.3– Executar satisfatoriamente todos os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato;
- 6.4 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO E PENALIDADE**

- 7.1 – O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo;
- 7.2 – A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implica o pagamento de valor estipulado em 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO UNILATERAL**

- 8.1 - Pode a Secretaria Municipal de Saúde rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstos no art. 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9ª – DO FORO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 39

Ass.: [Signature]

9.1 - Fica eleito o foro de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

E, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que produza os efeitos legais.

Malhada dos Bois/Se, 02 de janeiro de 2023

[Signature]

**DANIELE BÁTISTA DOS SANTOS MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
Contratante

[Signature]

**RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**  
**RENATO LUIZ ULISSES SANTOS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura

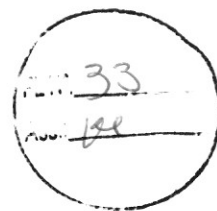
[Signature]  
Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º 00258348518



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**



**EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação n°. 02/2023.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois/SE.

**CONTRATADO:** **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ n°. 38.234.542/0001-00, sediada a Rua Delmiro Gouveia, n° 2048, Lote 14, Coroa do Meio, Aracaju/SE, representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor RENATO LUIZ ULISSES SANTOS, inscrito no CPF n° 033.764.685-67, RG n° 2.131.955-3 2ª via SSP/SE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 98000 - Secretaria de Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0011.2040 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001.

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2023.

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**CERTIDÃO**

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Malhada dos Bois/SE, 02/01/2023

**VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
**MALHADA DOS BOIS**




**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**E HOMOLOGAÇÃO**

O Processo de **Dispensa de Licitação n.º 02/2023** Objetivando-a, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, em nome da empresa: **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS-ME**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Malhada dos Bois/SE, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde